



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 01.02.011304.002560/2024-74

Aquisição de coletes esportivos, camisas para professores, camisas para estagiários, para atender as necessidades do Curso de Licenciatura em Educação Física – Oferta Especial, que ocorre nos municípios de Barcelos, Boa Vista do Ramos, Ipixuna, Iranduba, Manicoré, Nova Olinda do Norte, São Sebastião do Uatumã, Santo Antônio do Içá, Jutai, Tapauá.

Manaus – AM

2025

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Manaus - AM, 69050-10

**Universidade do Estado
do Amazonas**





1. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Órgão: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

CNPJ: 04.280.196/0001-76

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 3578 - Flores

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-030

DDD/Telefone: (92) 3646-7170

2. OBJETO

Aquisição de coletes esportivos, camisas para professores, camisas para estagiários, para atender as necessidades do Curso de Licenciatura em Educação Física – Oferta Especial, que ocorre nos municípios de Barcelos, Boa Vista do Ramos, Ipixuna, Iranduba, Manicoré, Nova Olinda do Norte, São Sebastião do Uatumã, Santo Antônio do Içá, Jutai, Tapauá.

3. DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	(ID 94424) CAMISA POLO Camisa polo; Material: tecido meia malha cor branca, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordados até 12.000 (doze mil) pontos cada, localizados na frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	813	R\$	R\$
2	(ID 107498) CAMISA DESPORTIVA, Material: DRY FIT, com estampas em cores variadas Silk Screen (4 cores); Numeradas frente e	676	R\$	R\$





	verso. Personalização; Mangas e Tamanhos a serem definidos pelo Órgão Solicitante.			
3	(ID 137526) COLETE TREINO FUTEBOL CAMPO, Material: tecido 100% poliéster, com elástico reforçado; Gênero: unissex; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Tamanho: P, M, G e GG.	1170	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

3.1. PERSONALIZAÇÃO DE CADA ITEM

ID	PERSONALIZAÇÃO	QUANTIDADE
107498	2 cores: verde-escuro e turquesa; Numeração de 01 a 99; Mangas com logotipo do curso de Educação Física; Logomarca da UEA no peito (lado direito), Nome do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA nas costas abaixo do número. Quantidade de Tamanhos: 100 M, 100 G, 100 GG, 38 XG	338
107498	2 cores: verde-claro e branco; Numeradas frente (peito, lado esquerdo) e verso (com numeração de 01 a 99); Mangas com logotipo do curso de Educação Física e da UEA; Logomarca da UEA no peito (lado direito); Nome do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA nas costas abaixo do número; Quantidade de Tamanhos: 100 M, 100 G, 100 GG, 38 XG.	338
137526	Cor: verde, azul, preto e branco; Quantidade de tamanhos: Tamanho: 270 P, 300 M, 300 G e 300 GG.	1170
94424	Cor da malha: verde-claro; Nome do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA bordado no peito (lado direito);	650





	Logo da UEA na manga; Logo do curso no peito; Quantidade de Tamanhos: 50 P, 200 M, 200 G, 100 GG e 100 XGG	
94424	Cor da malha: Preta; Nome do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA bordado no peito (lado direito); Logo da UEA na manga, Logo do curso no peito, nas costas escrito PROFESSOR, em caixa alta; Quantidade de Tamanhos: Tamanhos; 10 M e 10 G	20
94424	Nome do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA bordado no peito (lado direito); Logo da UEA na manga, Logo do curso no peito, nas costas escrito ESTAGIÁRIO, em caixa alta; Quantidade de Tamanhos: Tamanhos; 20 P, 50 M, 50 G, 23GG.	143

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Um Curso de tal magnitude requer uma identidade clara para destacar-se como um impulsionador do desenvolvimento social e cognitivo, mantendo-se alinhado aos critérios de avaliação da Universidade. Abrangendo 13 municípios do interior, incluindo Barcelos, Boa Vista do Ramos, Ipixuna, Iranduba, Manicoré, Nova Olinda do Norte, São Sebastião do Uatumã, Santo Antônio do Iça, Jutai e Tapauá, além das instituições de ensino superior da capital. Dado o grande fluxo de pessoas nos espaços da UEA e nos locais públicos envolvidos em ações e eventos realizados pelo curso de educação física, é crucial organizá-los com equipamentos distintos em cores, assegurando qualidade e ordem em nossos esforços. Considerando que o curso de Educação Física da UEA engloba professores, alunos e estagiários, acreditamos que a identidade visual é essencial para garantir sua qualidade e elevar a visibilidade para a universidade. Concordamos que a divulgação das ações realizadas por esta instituição desempenha um papel fundamental na comunicação dos valores, propósitos e missão da Universidade, indo além da sala de aula e formação de professores.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





- 5.1. A presente aquisição dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fulcro no Artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO no Modo de Disputa Aberto**.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 6.1. Os materiais são caracterizados como de natureza comum e encontram-se previstos no Plano de Contratações Anuais (PCA 2025), elaborado de acordo com as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, junto ao Sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

7. GARANTIA

- 7.1. Será aplicada a garantia legal regida conforme a Lei nº 8.078/90 (Cód. Defesa do Consumidor);
- 7.2. No decorrer do período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável do Almoxarifado Central da UEA e posteriormente pelos requisitantes.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.





- 8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e no Termo de Referência.
- 8.5. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica.
- 8.6. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.
- 8.7. Conformidade com a qualidade e funcionabilidade, e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, com data de validade de no mínimo 12 meses;
- 9.2. Em caso de atraso na entrega, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, a justificativa por e-mail ou outros meios formais, podendo ou não ser aceita pela Administração;
- 9.3. **Local de Entrega:** Av. Coronel Cyrillo, nº 1010, Galpão 1F, Compensa, no horário de 08:30/11:30h e 13:00/17:00h, Almoxarifado Central da UEA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, prazo e local constantes neste Projeto Básico, Edital ou Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;





- 10.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. indicar preposto para representá-la durante a execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Atestar inexistência de falhas e imperfeições no objeto adquirido;
- 11.2. Atestar execução do objeto desta aquisição por meio do fiscal ou substituto;
- 11.3. Fornecer informações solicitadas e necessárias para a entrega dos bens;
- 11.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da aquisição;
- 11.6. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários para a fiel a execução do objeto, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.7. Comunicar oficialmente à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta aquisição;

12. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 12.1. Poderão participar desta Licitação, por meio do Sistema e-Compras, os licitantes ou seus representantes legais que estiverem previamente com o Certificado de Registro Cadastral (CRC e-Compras.AM) atualizado;
- 12.2. Deverão ser observadas as condições previstas no edital.
- 12.3. **DA HABILITAÇÃO**





Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 66 a 69, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as determinações contidas nas cláusulas previstas no Edital da Licitação publicado no Portal e-Compras.Am.

12.4. Justificativa para exigência da Qualificação Técnica

- 12.4.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 12.4.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação de empresa que atenda todos os requisitos e necessidades da Administração. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.
- 12.4.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- 12.4.3.** O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.
- 12.4.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL





13.1 A futura CONTRATADA deverá, no seu processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, o item deverá atender as leis Federais, Estaduais e Locais.

13.2. A futura CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021 e artigo 124 do Decreto Estadual 47.133/2023.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, esta Administração opta pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

14.2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

14.3. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- 15.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:
 - 15.1.2.1. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
 - 15.1.2.2. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.1.2.3. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.1.2.4. **multas moratórias de 2% (dois por cento)** do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
 - 15.1.2.5. **multa de 5% (cinco por cento)** quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
 - 15.1.2.6. **multa de 20% (vinte por cento)** quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a aquisição.
- 15.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:





- 15.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;
- 15.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
 - 15.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
 - 15.1.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3.2. der causa à inexecução total da aquisição;
 - 15.1.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
 - 15.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução da aquisição;
 - 15.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;
 - 15.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
 - 15.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.5. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 15.1.2. deste Edital.





15.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

15.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15.1.8. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15.1.9. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.1.10. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de **Nota de Empenho** sob a forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido, conforme legislação vigente e mediante prévio recebimento da respectiva Nota Fiscal, conforme período da execução.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio do envio das Certidões Negativas de Débito do FGTS, RFB/INSS, Receita Estadual, Receita Municipal e Justiça do Trabalho.



16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, inexatidão de informações, descumprimento de qualquer obrigação legal, erro no documento de cobrança ou obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

17.1. A exigência de apresentação de ficha técnica para os objetos constantes neste Termo de Referência se justifica como necessária e fundamental, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e em conformidade com as necessidades da Administração, prevenindo a ocorrência de problemas durante a aquisição especialmente quanto ao desempenho, funcionalidade e capacidade dos equipamentos quanto ao aspecto técnico.

18. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

19.1. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, dos itens **1,2,3** para que apresentem **a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão **ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL**, para análise da Comissão Técnica da UEA, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

19.2. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.





- 19.3. Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.
- 19.4. A análise de que trata o item 19.5. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.
- 19.5. A análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá **NO 2º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES**, no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da UEA, acompanhados por servidor do CSC, verificará se os materiais cumprem com os descritivos (especificações técnicas), constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
- 19.6. As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.
- 19.7. Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.8. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações das fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 19.1.
- 19.9. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Item 15.
- 19.10. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.





- 19.11.** Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:
- 19.12.** Apresentar fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
- 19.13.** Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.
- 19.14.** As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.
- 19.15.** Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.
- 19.16.** Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:
- 19.16.1.** Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.
- 19.16.2.** Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 19.16.3.** Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.
- 19.16.4.** No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.
- 19.16.5.** As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.





19.16.6. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá **NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE**, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).

19.16.7. Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item **19.1**.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

20.1. Conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os objetos deverão ser divididos em tantas parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente vantajosas, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

20.2. No caso em questão, o parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, sob o prisma da eficácia técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos materiais permanecerá sempre a cargo de um único proponente, resultando em um maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica. Neste sentido, e pelas razões expostas, recomendamos que a aquisição não seja parcelada, por não ser vantajoso a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto de objeto a ser adquirido.

21. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1. Para a *Aquisição dos Bens* tratada neste instrumento, **NÃO** haverá celebração de Termo de Contrato com o futuro fornecedor, considerando a entrega de forma imediata (30 dias) após emissão da Nota de Empenho.

21.2. Portanto, **NÃO** se aplica as cláusulas referente à vigência e prorrogação contratual.

22. EXECUÇÃO DO OBJETO





22.1. O prazo de execução do objeto (entrega dos bens) será de 45 dias após emissão da Nota de Empenho.

22.2. Portanto, NÃO se aplica as cláusulas referente à execução contratual.

23. FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DE PREÇO

23.1. Considerando que o presente objeto versa sobre a *Aquisição de Bens*, NÃO se aplica as cláusulas referente à fiscalização contratual e repactuação de preços.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. NÃO se aplicando as cláusulas referente a formalização contratual, inexistente a necessidade de prever a subcontratação.

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	INDICADOR	DURAÇÃO
01	Procedimentos anteriores à modalidade utilizada	01	30 dias
02	Procedimentos pós-modalidade utilizada	01	30 dias
03	Execução	01	45 dias

26. PLANO DE APLICAÇÃO

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
011304	12.364.3306.2700.0001	1599 116	339030	R\$

27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FORMA DE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
ÚNICA (X) MENSAL () POR TAREFA ()	01	R\$	R\$





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

28. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações em vigor.

APROVAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)

JEFFERSON JUREMA

Coordenador do Curso de Educação Física (Oferta Especial) ESA/UEA

AUTORIZAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Manaus - AM, 69050-10

**Universidade do Estado
do Amazonas**

